

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2008-CPJ.**

Altera a Resolução nº. 003/2005-CPJ, que criou a Promotoria de Justiça da Cidadania, do Consumidor, da Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Cultural da Comarca de Santana-AP, e cria a Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural da Comarca de Santana.

○ **COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a amplitude e relevância dos encargos confiados ao Ministério Público pela Constituição Federal e Constituição do Estado do Amapá, bem como pela legislação infraconstitucional pertinente;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da demanda relativa aos procedimentos afetos às atribuições da Promotoria de Justiça da Cidadania, do Consumidor, da Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Cultural da Comarca de Santana, e

**CONSIDERANDO**, por fim, o que restou decidido na Reunião do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, realizada no dia 30/6/2008,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam excluídas das atribuições da Promotoria de Justiça da Cidadania, do Consumidor, da Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Cultural da Comarca de Santana as causas relativas à Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor.

Art. 2º. A Promotoria de Justiça da Cidadania, do Consumidor, da Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Cultural da Comarca de Santana passa a ser denominada Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural da Comarca de Santana.

Art. 3º. Aplicam-se, no que couber, à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural da Comarca de Santana as atribuições constantes na Resolução nº 003/2005-CPJ.

Art. 4º. Fica criada, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amapá, a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor da Comarca de Santana.

Art. 5º. São atribuições da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor da Comarca de Santana, as

previstas na Portaria nº. 019/92-PGJ, Resolução nº. 002/97-PGJ e Resolução nº. 001/2006-CPJ.

Art. 6º. A titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, da Cidadania e do Consumidor da Comarca de Santana será exercida por um Promotor de Justiça de Entrância Final.

Art. 7º. Fica facultado ao Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça da Cidadania, do Consumidor, da Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Cultural da Comarca de Santana o direito de opção pela titularidade em qualquer das Promotorias referidas nos arts. 2º e 4º desta Resolução.

Art. 8º. Os procedimentos administrativos, inquéritos civis públicos e inquéritos policiais em andamento na Promotoria de Justiça da Cidadania, do Consumidor, da Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Público e Cultural da Comarca de Santana serão imediatamente redistribuídos às Promotorias referidas nos arts. 2º e 4º, observando-se suas pertinências com as atribuições de cada Promotoria.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 1º de julho de 2008.



**MÁRCIO AUGUSTO ALVES**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



**ESTELA MARIA PINHEIRO DO NASCIMENTO SÁ**  
CORREGEDORA-GERAL




**RAIMUNDA CLARA BANHA PICANÇO**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA



**JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA



**MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA



**FERNANDO LUÍS FRANÇA**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA



**JUDITH GONÇALVES TELES**  
PROCURADORA DE JUSTIÇA



**Ministério Público**  
do Estado do Amapá  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA

**JOEL SOUSA DAS CHAGAS**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA

**MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA

**JAYME HENRIQUE FERREIRA**  
PROCURADOR DE JUSTIÇA